



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1184/15

"Dispõe sobre: Cria um *Crédito Adicional Especial* no valor de R\$ 583.968,51"

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 583.968,51** (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04 – Educação

04.02 - Educação infantil

12.365.0006.1.012 - Reforma, Ampliação e Construção de prédios

4.4.90.51.00.00.00.00.5.210 - Obras e Instalações R\$ 398.308,41

04 – Educação

04.03 - Diretoria

12.361.0006.1.053 - Reforma, Ampliação e Construção de prédios

4.4.90.51.00.00.00.00.5.220 - Obras e Instalações R\$ 185.660,10

Art. 2º. O crédito acima será coberto com Superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de setembro de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete